

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/EMATER n.º 2, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição n.º 9.917, de 31 de março de 2017, que concedeu Progressão por Aprovação no Estágio Probatório na Carreira, na forma do art. 15, da Lei n.º 17.451/2012, à servidora abaixo relacionada integrante do Quadro Próprio Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural – EMATER, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

NOME	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
			CLASSE	REF	CLASSE	REF	
TEREZINHA BUSANELLO FREIRE	795.XXX.XXX-87	PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL	C	3	C	4	19/09/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/EMATER n.º 9, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição n.º 10.093, de 21 de dezembro de 2017, que concedeu Progressão por Antiquidade, na forma dos arts. 14 e 15, da Lei n.º 17.451/2012, à servidora abaixo relacionada integrante do Quadro Próprio Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural – EMATER, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

NOME	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
			CLASSE	REF	CLASSE	REF	
TEREZINHA BUSANELLO FREIRE	795.XXX.XXX-87	PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL	C	4	C	5	01/01/2018

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento Interina

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

67177/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 1.201, 18 DE MAIO DE 2026.

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e o Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.904.134-1

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Marlos Wilton De Andrade
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em exercício

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente - JUCEPAR

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADRIANO VIRGILIO TIRELLI DE SIQUEIRA	048.XXX.XXX-37	1	JUCEPAR	AGE	II	III
JACIELE NAPOLEÃO	055.XXX.XXX-54	1	JUCEPAR	AGP	II	III

LETICIA FERREIRA DE SOUZA	083.XXX.XXX-60	1	JUCEPAR	AGP	II	III
ROQUE SAMUEL DE ANDRADE	097.XXX.XXX-95	1	JUCEPAR	AGP	II	III
SERGIO ROBERTO BARBOSA REBELLATO	186.XXX.XXX-87	1	JUCEPAR	AGP	II	III

67207/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.580, DE 19 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.349.905-2;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR, os servidores **Isabel Cristina Sousa Freitas**, CPF nº 100.xxx.xxx-x8 e **Renato Joukoski Garcia**, CPF nº 048.xxx.xxx-x6 nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026 para exercer o cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

67231/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEEC N.º 1.196, 18 DE MAIO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, em exercício e a **Secretária de Estado da Cultura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 25.886.768-8,

RESOLVEM

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ELIANE FREDO SEVERO	026.XXX.XXX-99	1	SEEC	AGE	IX	XIII

67158/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.581, DE 19 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.211.216-2;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício